



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Diretoria do Fórum  
Unidade Regional de Dourados  
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

### **PORTARIA Nº 10/2010-DSUJ/DOURADOS**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados, aos sábados, domingos e feriados, no mês de fevereiro de 2010.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, MM. Juiz Federal, Diretor do Fórum da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul e da Unidade Regional de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a autorização do Juiz Federal Diretor do Foro em exercício e a anuência do Diretor da Subseção Judiciária de Naviraí;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 10 às 17h) e o início do plantão (às 18h);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no mês de fevereiro de 2010, **aos sábados, domingos e feriados**, os



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Diretoria do Fórum  
Unidade Regional de Dourados  
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
<b>05 a 07.02.2010</b>	Márcio Cristiano Ebert, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;
<b>12 a 16.02.2010</b>	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados;
<b>19 a 21.02.2010</b>	Márcio Cristiano Ebert, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;
<b>26 a 28.02.2010</b>	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados;

**Art. 2º.** Caberá a cada Magistrado indicado no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Art. 3º. ESCLARECER** que cada um dos magistrados indicados no artigo 1º responderá pelo Plantão Judiciário nas suas respectivas Subseções Judiciárias, ou seja, respectivamente em Dourados e Naviraí, quando somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

**Art. 4º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados
<b>05 a 12.02.2010</b>	2ª	Adriana Barroso Vaz, Técnica Judiciária, RF 5229 Ayres de Aquino Gomes, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Diretoria do Fórum  
Unidade Regional de Dourados  
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados
<b>12 a 19.02.2010</b>	1ª	Eliane Freitas de Alencar Rodrigues, Técnica Judiciária, RF 2837; Maria Aparecida Freire, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 5183;
<b>19 a 26.02.2010</b>	2ª	Ana Paula Michels Barbosa Melim, Analista Judiciária - RF 5207; Renata Aparecida Ross. Y. Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040;
<b>26.02.2010 a 05.03.2010</b>	1ª	Elaine Aquino de Souza Batista, Técnica Judiciária - RF 2387; Ayres de Aquino Gomes, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193.

**Art. 5º.** Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Naviraí, **nos finais de semana e nos feriados**, serão indicados pelo respectivo Juiz Federal Diretor do Fórum daquela Subseção em portaria própria.

**Art. 6º.** O plantão será cumprido, aos **sábados, domingos e feriados**, no horário das **09:00 às 12:00 horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;

**II** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS;

**Art. 7º.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no *caput*, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fax-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Diretoria do Fórum  
Unidade Regional de Dourados  
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

eletrônico [JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br](mailto:JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0704;

**II** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí/MS, via fax-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [NAVIRAI\\_VARA01\\_PLANTAO@TRF3.JUS.BR](mailto:NAVIRAI_VARA01_PLANTAO@TRF3.JUS.BR), ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0690

**Parágrafo único.** Os serviços relacionados nos incisos I, II, do art. 7º, estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Art. 8º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

**Art. 9º.** O Juiz Federal Plantonista, **aos sábados, domingos e feriados, responderá simultaneamente** pelas Subseções Judiciárias elencadas no artigo 1º, **ou seja, pessoalmente em sua Subseção de lotação e virtualmente pelas outras duas Subseções.**

**Parágrafo único.** As subseções envolvidas deverão providenciar para a realização do plantão nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 01 de fevereiro de 2010.

**MASSIMO PALAZZOLO**  
**Juiz Federal Diretor do Fórum**  
**Unidade Regional de Dourados**  
**2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul**